

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG003203/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/09/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR050365/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19958.212115/2024-40
DATA DO PROTOCOLO: 16/09/2024

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 19980.283129/2024-61
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 22/07/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADO-RES IND.CONST.MOBIL.DE PRATA, CNPJ n. 22.234.660/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO FRANCISCO FELISBINO ANDRADE;

E

A.W. FABER CASTELL S.A., CNPJ n. 59.596.908/0013-96, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MIGUEL FRANCISCO FERES e por seu Presidente, Sr(a). MARCELO BARREIROS DE CARVALHO TABACCHI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2024 a 31 de março de 2025 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil (pedreiros, carpinteiros, pintores, estucadores, bombeiros hidráulicos e trabalhadores em geral de estradas, pontes, portos, obras particulares, residenciais e comerciais); Trabalhadores nas Indústrias de Olaria; Trabalhadores nas Indústrias de Cimento Cal e Gesso; Trabalhadores nas Indústrias de Ladrilhos hidráulicos e Produtos de Cimento; Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica para Construção; Trabalhadores nas Indústrias de Mármore e Granitos; Trabalhadores nas Indústrias de Pintura, Decorações, Estuques e Ornatos; Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias, Carpintarias, tanoarias, Madeiras compensadas e laminadas aglomeradas e chapas de fibras de madeiras e de tubulares; Oficiais Marceneiros; Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias; Trabalhadores nas Indústrias de Cortinados e Estofos; Trabalhadores nas Indústrias de Marcenaria (móveis de madeira); Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de junco e vime e de vassouras; Trabalhadores nas Indústrias de Escovas e Pincéis, Indústria de Artefatos de Cimento Armado; Oficiais Eletricistas, Indústria de instalações elétricas, Gás, Hidráulicas de manutenção e Sanitárias, trabalhadores nas indústrias de refratários, com abrangência territorial, com abrangência territorial em Prata MG, com abrangência territorial em Prata/MG.**

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
COMPENSAÇÃO DE JORNADA****CLÁUSULA TERCEIRA - DO ALCANCE DAS DISPOSIÇÕES ACORDADAS**

As disposições contidas neste Aditivo do Acordo Coletivo de Compensação de Dias serão aplicadas a todos os empregados da área produtiva da Empresa, com possibilidade de extensão e outros setores. Ficam mantidas as demais disposições do Acordo Coletivo assinado em julho/2024.

As partes envolvidas neste Aditivo afirmam e declaram que o presente documento poderá ser assinado por meio da plataforma "DocuSign", sendo consideradas válidas as referidas assinaturas quando enviadas para os endereços de e-mail citados no presente documento, nos termos do art. 10 parágrafo 2º da MP2200-2/2001.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Aditivo ao Acordo Coletivo de Compensação de Dias, para que surta os efeitos legais e de direito, comprometendo-se a registrá-lo em Cartório de Registro de Títulos e

Documentos de Pessoas Jurídicas no Município de origem.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUARTA - 1. DAS ALTERAÇÕES

Considerando que foi realizada Assembleia Geral em 19/07/2024 com os colaboradores do turno III da Produção (Segunda a Quinta das 16h00 às 02h00 e na Sexta-feira das 15h00 às 00h00), foi votado e aprovado pela maioria, a compensação trabalhar no sábado 24/08/2024, no horário das 12h00 às 18h00 e folgar parcialmente no dia 07/08/2024 (quarta-feira) a partir das 19h00.

1.1. A inclusão desta data no calendário de compensação ocorreu por interesse dos colaboradores do turno III em participar do show na “Festa do Peão de Prata 2024”, que coincide com o horário de trabalho do turno.

1.2. Foram negociadas, entre empresa e sindicato, 03 (três) opções de compensação para votação dos colaboradores, sendo a “OPÇÃO 1” a aprovada pela maioria.

OPÇÃO 01	OPÇÃO 02	OPÇÃO 03
SAIR AS 19HS NO DIA 07/08/2024 TRABALHAR DIA 24/08/2024 DAS 12:00 AS 18:00	FOLGAR O DIA 07/08/2024 TRABALHAR DIA 24/08/2024 DAS 12:00 AS 22:00	TRABALHAR NORMALMENTE NO DIA 07/08/2024 E FOLGAR DIA 24/08/2024

Sindicato Trab Ind Const Mob do Prata		
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - JULHO		
Realizada em 19/07/2024, duração 01:46		
Total de Votos: 179 - Resultado		
Votos		
COMPENSAR DIA 07/08/24 - EXPOSIÇÃO > Votos por eleitor: 1		
1 SAIR AS 19HS NO DIA 07/08/24?	D 45,25%	81 (1º)
3 TRABALHAR NORMALMENTE DIA 07/08/24?	41,90%	75 (2º)
2 FOLGAR O DIA 07/08/24, TODO?	10,06%	18 (3º)
X Votos em Branco	2,23%	4
X Nulos	0,56%	1

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINTA - PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE COMPENSAÇÃO DE DIAS 2024/2025

Entre as partes, de um lado o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Prata, inscrito no CNPJ sob nº 22.234.660/0001-70, situado à Rua Fernando de Noronha nº 500, Bairro Oliveira, Prata –MG, neste ato representado por seu Diretor- Presidente, Sr. João Francisco F. Andrade, doravante denominado “Sindicato” e a Empresa A. W. FABER - CASTELL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 59.596.908/0013-96, estabelecida à Rodovia BR 153, KM 109,5 - Distrito Industrial I, Prata- MG, neste ato, representada pôr seu(s) procurador(es), abaixo assinado(s), denominada “Empresa”, firmam o presente Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho para Compensação de Dias assinado em julho/2024, denominado “Aditivo”, para os turnos II e III da Produção e setores que assim permitir, o qual obedecerá as seguintes cláusulas e condições, sem gerar horas extras

}

**JOAO FRANCISCO FELISBINO ANDRADE
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADO-RES IND.CONST.MOBIL.DE PRATA**

**MIGUEL FRANCISCO FERES
DIRETOR
A.W. FABER CASTELL S.A.**

**MARCELO BARREIROS DE CARVALHO TABACCHI
PRESIDENTE
A.W. FABER CASTELL S.A.**

**ANEXOS
ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA - P1**

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA P2

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - LISTA DE PRESENÇA P3

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - LISTA DE PRESENÇA P4

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - LISTA DE PRESENÇA P5

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA AGO ALTERAÇÃO CALENDÁRIO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

